



DECRETO Nº 21312

de 06 de agosto de 2001

Dispõe Sobre: “Regulamenta o artigo 174 da Lei Municipal nº 3573 de 03 de janeiro de 1990, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de fiscalização das atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas que venham a produzir Poluição Sonora, e o que consta no Processo Administrativo nº 10.536/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Competirá a Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, através do Departamento de Relações Industriais e Comerciais, a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços ou institucionais, relativa a Poluição Sonora, de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 2º - Fica estabelecido que as medições de sons e ruídos, serão efetuadas, através de equipamento apropriado, pelo Agente de Fiscalização, que ao constatar a infração, aplicará as penalidades previstas na Legislação Municipal.

Artigo 3º - As medições serão efetuadas em local e condições indicados pelo reclamante, que deverá assinar declaração, contendo expressa autorização para a realização das mesmas, devendo atender os procedimentos de medição previstos na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 06 de agosto de 2001.

ELÓI PIETÁ

Prefeito do Município de Guarulhos

JOSÉ CARLOS MARUOKA

Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de agosto de dois mil e um.

FÁBIO AUGUSTO POMPÊO
Diretor

Publicado no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2001.

REVOGADO
[REVOGADO PELA LEI Nº 7974/2021](#)

